



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

Nº. 2181

PROCESSO CETESB

Nº. 47/2012

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13542, de 08 de maio de 2009 e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Operação**, com base no Parecer Técnico nº. 479/13/IE, na Licença Ambiental Prévias - LP nº. 2135 e na Licença Ambiental de Instalação - LI nº. 2142, para:

### IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS

CNPJ: 61.856.571/0006-21

LOGRADOURO: RUA CAPITÃO FAUSTINO DE LIMA, Nº 134

BAIRRO: BRÁS

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CEP: 03040-030

### IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: Sistema de Distribuição de Gás Natural Canalizado – SDGN Guaratinguetá: AGC Flat Glass

LOGRADOURO: Estradas e vias públicas municipais

MUNICÍPIO: Guaratinguetá e Lorena

### CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Sistema de Distribuição de Gás Natural Canalizado - SDGN Guaratinguetá: AGC Flat Glass, com extensão aproximada de 13,78 km, com tubulação de aço carbono de diâmetro nominal de 10 e 12 polegadas, pressão máxima de operação de 17 e 35 bar e seus componentes (Estações Redutoras de Pressão, Estação de Odorização etc.).

### OBSERVAÇÕES

- A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra a presente Licença 01(UM) anexo.
- O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 10 (DEZ) anos, a contar da data de sua emissão.
- A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data 23/10/2013

OTAVIO OKANO (Diretor-Presidente)

